



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal N. 197/2021, de 05 de abril de 2021, Municipal e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. ÓRGÃOS INTERESSADOS:

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, CULTURA E ESPORTE E AGRICULTURA.

III. MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

024/2022

V. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

O DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA.

VIII. DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por acesso à Plataforma de Pregão Eletrônico <https://licitanet.com.br/>

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

HORÁRIO: 10:30H

X. MODO DE DISPUTA:

ABERTO ART. 32 DO DECRETO 10.024/2019

XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

O edital encontra-se à disposição dos interessados no ambiente do Eletrônico no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

Responsável:

Srº. Antônio Jackson Maranduba de Souza
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2022

O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA, através de seu Pregoeiro o Srº **Antônio Jackson Maranduba de Souza, Elenice Alves de Jesus e Josefa Elizandra Alves da Silva**, equipe de apoio, designados pelo **Portaria nº 02/2022 de 03 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicado, realizará a presente licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com lances intermediário mínimo no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA**, com fulcro abaixo disposto e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste Edital e em seus Anexos.

I - da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal N. 197/2021, de 05 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022

III - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

IV - Modo de Disputa: ABERTO

V - OBJETO:

5.1. O objeto do presente edital tem por fim, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA**.

5.2. A contratação com os licitantes vencedores obedecerá às



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

condições constantes da Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste Edital.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

6.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município Heliópolis/BA, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

6.2.4. Sociedades cooperativas, por demandar relação de subordinação entre o empregado e a Contratada, na forma do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da Vigésima Vara do Trabalho de Brasília;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão TCU nº 746/2014-Plenário - SIASG - COMUNICA - DATA: 26/05/2014 - MENSAGEM: 080852);

6.2.6. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

6.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4. Somente serão admitidas a participar desta licitação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

pessoas jurídicas, **observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, em obediência ao que estabelecem os artigos 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

6.5. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019).

6.6. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se junto ao LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI, para utilizar a plataforma de Pregão Eletrônico desta Instituição;

b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 11.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros **(art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019);**

d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão **(art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019);**

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

senha de acesso por interesse próprio.

VII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aqueles que se declararem Microempreendedor Individual (MEI) microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no Sistema Eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

7.2. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

7.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

7.4.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.5. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

7.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.7. O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

constante do item 7.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019), devendo ser providenciado junto a empresa LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI.

8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

8.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Heliópolis/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

8.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

IX - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico via Internet através do e-mail: licitacao.heliopolis@gmail.com. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

9.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e,

9.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igualou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

9.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

9.4. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios <https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/diariooficial> para consulta dos interessados.

9.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, **nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019.**

10.2. *A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.*

10.3. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*

10.4. *Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.*

XI - INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Após a divulgação do Edital no portal <http://www.licitanet.com.br/> a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços no campo correspondente dentro do Sistema Eletrônico denominado "CADASTRO DE PROPOSTA - PROPOSTA INICIAL" deverá descrever os serviços, contemplando o preço unitário e global, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre os serviços do objeto deste Pregão, até adata e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (art. 26, caput, Decreto 10.024, de 20/09/2019), e que, em relação ao envio da documentação de aceitação da proposta financeira e habilitação, deverá observar ainda:

a) O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital. (art. 25 do Decreto 10.024/2019).

b) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (art. 26 do Decreto 10.024/2019).

b.1) O prazo para o envio da documentação para fins de aceitação e habilitação da proposta, será encerrado com a abertura da Sessão Pública do Pregão.

c) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (§ 8 do art. 26 do Decreto 10.024)

d) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38. (§ 9 do art. 26 do Decreto 10.024)

11.2. A licitante ao cadastrar sua proposta deverá atender/atentar para a descrição do objeto, que deve estar de acordo com este Edital. A licitante deverá anexar no sistema a Proposta de Preços.

11.3. Ao disponibilizar sua proposta através do sistema www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

11.4. A Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.

11.5. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam



direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

11.6. Os licitantes classificados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.7. As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado **"CADASTRO DE PROPOSTA - PROPOSTA INICIAL"**, preferencialmente não deverão contemplar informações do tipo **"Conforme Edital"**, **"Conforme Especificações Técnicas"**, **"De acordo com as exigências do Órgão"**, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.

11.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

11.9. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

11.10. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

11.11. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as descrições contidas nas Especificações Técnicas e Planilhas de Preços Anexas ao Termo de Referência que integra o Edital.

11.12. **Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado "CADASTRO DE PROPOSTA - PROPOSTA INICIAL", a licitante compromete-se a realizar o fornecimento do objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.**

11.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço, objeto deste Pregão, a ser entregue ao Município de Heliópolis/BA sem ônus adicional.

11.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.15. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

XII - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A partir das **10:30H do dia 18 de fevereiro de 2022** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), e em conformidade com o subitem 11.1 deste Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022 com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

12.1.1. O Pregoeiro analisará as propostas de preços iniciais e seus anexos divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 28 do Decreto 10.024/2019), bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.

12.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

12.1.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

12.2. Critérios de julgamento:

12.2.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Edital e seus Anexos.

12.2.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

XIII - FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.1.1 MODO DE DISPUTA: ABERTO, com lance intermediário mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

13.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.

13.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

13.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (art. 35, Decreto 10.024, de 20/09/2019).

13.9. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio delances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32 do Decerto 10.024/2019).

13.10. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. (Art. 32, § 2º do Decerto 10.024/2019).

13.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Art. 32º do Decerto 10.024/2019).

13.12. Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:

13.12.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

13.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

13.12.3. Para efeito do disposto no subitem 13.12.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal <http://www.licitanet.com.br/>, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

13.12.3.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.12.3.2. A condição prevista no subitem 13.12.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 2 (duas) horas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (Art. 38 do Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.024/2019).

13.14 O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora, após as fases de julgamento e habilitação, bem como, vencidos os prazos recursais.

XIV - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 39 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019).

14.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço, nos termos do art. 38 do Decreto 10.024/2019, e ainda:

a) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação;

b) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, deverá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.

14.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, adequada ao último lance ofertado, após a negociação, nos termos do (art. 38, §§ 1º e 2º, do Decreto 10.024/2019).

14.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

14.4.1 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.6. A Proposta de Preços classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 11.1 deste Edital, **deverá ser REFORMULADA após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada eletronicamente na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, acompanhada das PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM**, em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência, compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente realinhados, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

14.7. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.

14.8. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

14.9. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, conforme critérios acima estabelecidos.

14.10. Após a análise das propostas de preços e das planilhas de composições de preços unitários, por valor global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as empresas que deixarem de atender as seguintes exigências:

a) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão Eletrônico;

b) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

d) Apresentar preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamento, que integram o processo administrativo;

e) Apresentar preços inexequíveis.

14.11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.

14.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.

14.13. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 14.8, e assim sucessivamente, até a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.14. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviara documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.15. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola;

XV - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca da disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), documentação essa, já enviada juntamente à Proposta de Preço, conforme previsto no subitem 11.1, alíneas "a" a "d", combinado com o art. 39 do Decreto 10.024/2019, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

15.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

e) Documento de identificação dos sócios ou documento equivalente.

f) **Alvará de Localização e funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante.

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida ativa da União**, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

b) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

15.4.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, será resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + RPL}{PC + ELP} = \text{índice mínimo: } 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + ELP} = \text{índice máximo: } 1$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RPL = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo,

PC = Passivo Circulante;

15.5. Qualificação Técnica:

a) **Certificado de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA.**

a.1) **Em se tratando de empresa sediada em outro Estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, como condição prévia à contratação, o visto na entidade profissional competente do local em que serão prestados os serviços.**

b) **Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, comprovando que a licitante ou seu profissional responsável técnico prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto da licitação, **devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração;**

d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou CONTRATADA de serviços, **profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico**, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração;

d.1) A **comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico** deverá ser feita através da:

d.1.1) Apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho)

d.1.1.2) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

d.1.1.3) Contrato de prestação de serviços do Administrador com Registro o CRA.

d.2) No caso de sócio, mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.

15.6. Documentação Complementar:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo constante no ANEXO V;

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo constante no ANEXO VI;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no ANEXO VII;

e) Declaração de elaboração independente da proposta,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

conforme modelo constante no ANEXO VIII;

f) Declaração de não empregado servidor público, conforme modelo constante no ANEXO IX;

g) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no ANEXO X;

h) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei, conforme modelo constante no ANEXO XI.

15.7. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

15.7.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

15.7.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).

15.7.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte é condição para assinatura do contrato.

15.7.4. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.4.4 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas, sendo facultado à Prefeitura de Heliópolis/BA-BA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

15.9. No julgamento dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação; (art. 47 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019).

15.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de **15 (quize) minutos**, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019).

16.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 16.1 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

prazo determinado no referido subitem.

16.1.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar, (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019).

16.3. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA, localizada na Praça José Dantas de Souza, 02-Centro - Heliópolis, Bahia, no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas de segunda a sexta-feira.

16.5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, pelo sistema, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à Autoridade Competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso

16.6. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, (art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019).

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

17.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.4. O Pregoeiro ou Autoridade Competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do objeto cotado, antes da homologação do certame.

XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.6. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

18.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Pregos, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XIX - DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o último dia do exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Iternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



XX - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de pregos será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXI - REPACTUAÇÃO E REVISÃO

21.1. A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes;

21.2. Admite-se a repactuação do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

XXII - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

22.1. A forma de execução será continuada.

22.2. O Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

XXIII - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

23.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

f) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

h) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Heliópolis/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 23.2supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

23.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 23.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.8. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIV - RESCISÃO

24.1. A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XXV - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação



interferir na composição dos preços.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Eletrônico), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processolicitatório.

26.3. No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO II-A - Planilha de Composição de Preços Unitários

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de declaração de fatos impeditivos

ANEXO VI - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VIII - Modelo de declaração de elaboração independente da proposta

ANEXO IX - Modelo de declaração de empregado não servidor público

ANEXO X - Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI - Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII - Modelo de Ata de Registro de Preço

26.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

26.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.6. A apresentação da proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Heliópolis/BA, 07 de fevereiro de 2022.

Antônio Jackson Maranduba de Souza
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA quanto à prestação de serviços objeto desta licitação, para desenvolvimento das atividades no trabalho cotidiano dos setores da Prefeitura Municipal. Considerando, ainda, a falta de pessoal para o desempenho regular das atividades materiais acessórias e instrumentais, fator que aumenta os riscos do mau desempenho e o não cumprimento da missão do Gestor Público.

1.2. A contratação de serviços terceirizados, objeto do presente instrumento, tem a finalidade de suprir a demanda de pessoal da Administração, de modo a apoiar a realização de atividades essenciais da Prefeitura Municipal. Em virtude da necessidade constante desta Administração, a referida contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro de forma ininterrupta, a critério da Administração, observado o período de prorrogação legal nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. Os serviços a serem contratados podem ser classificados como de caráter auxiliar, acessório ou complementar das atividades finalísticas, de forma que todos os cargos que estão sendo licitados, sem exceção, SÃO inerentes ao funcionamento de diversos setores, podendo ser objeto da contratação.

1.4. O presente certame licitatório surge como providência necessária, imprescindível e urgente, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse da Administração Pública, a presente contratação será efetuada através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

| TABELA GERAL (TODAS AS SECRETARIAS) | | | |
|--|--|------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. ANUAL |
| 01 | Serviços de Rotinas Administrativas | Horas | 36.000 |
| 02 | Serviços de Apoio Operacionais | Horas | 30.000 |
| 03 | Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos | Horas | 6.000 |
| 04 | Serviços de Carpintaria | Horas | 6.000 |
| 05 | Serviços de Condução de Veículo Leves | Horas | 20.100 |
| 06 | Serviços de Condução de Veículo Pesados | Horas | 20.100 |
| 07 | Serviços de Operação de Máquinas Pesadas | Horas | 5.040 |
| 08 | Serviços de Manutenção Predial | Horas | 5.040 |
| 09 | Serviços de Pintura | Horas | 5.040 |
| 10 | Serviços de Controle De Acesso | Horas | 6.600 |
| 11 | Serviços de Recepção | Horas | 18.000 |
| 12 | Serviços de Auxiliar De Manutenção Predial | Horas | 6.000 |
| 13 | Serviços de Vigilância Diurna 12 x 36 h | Horas | 4.020 |
| 14 | Serviços de Vigilância Noturna 12 x 36 h | Horas | 4.020 |

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.1. Serviços de Rotinas Administrativas: Receber, registrar, arquivar e encaminhar documentos; Dar atendimento às solicitações de empregados e do público em geral; Preencher, quando necessário, requisições e formulários; Controlar e requisitar material de expediente; Executar serviços de datilografia e digitação, copiando textos e preenchendo quadros, tabelas, fichas e documentos diversos; Efetuar lançamentos simples em livros de registros, executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Exigência: Nível Médio.

3.2. Serviços de Apoio Operacionais: Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público; Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público; Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas; Operar máquinas e equipamentos; Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos; Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário; Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva; Preparar e organizar o local de trabalho; Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados; Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios; Efetuar registro de dados diversos e informações; Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos; Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança. Exigência: Nível Médio.

3.3. Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos: Preparação, higiene, cozimento e disponibilização de refeições em refeitório, conforme o padrão de alimentação estabelecido pelas normas legais vigentes e determinação de profissional de nutrição, atentando sempre ao o número e tipo de refeições previamente exigido, bem como os respectivos horários de funcionamento, observando-se ainda as ações de planejamento, organização, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação dos serviços de alimentação. Exigência: Nível Médio.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.4. Serviços de Carpintaria: Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões; Construir formas de madeira para concretagem; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Aferir ferramentas de corte; Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Exigência: Nível Médio.

3.5. Serviços de Condução de Veículos Leves: Dirigir os veículos automotores da utilizados para transporte de pessoal; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação dos veículos; Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Exigência: Nível Médio.

3.6. Serviços de Condução de Veículos Pesados: Conduzir veículos automotores pesados, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins. Exigência: Nível Médio.

3.7. Serviços de Operação de Máquinas Pesadas: Operar máquinas como rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

equipamentos rodoviários; Operar máquinas agrícolas, tais como trator de pneus e seus respectivos equipamentos agrícolas; Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao setor responsável a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins. Exigência: Nível Médio.

3.8. Serviços de Manutenção Predial: Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria; aplicar revestimentos e contrapisos; Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; Rebocar estruturas construídas; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; Observar e cumprir normas técnicas, administrativas e de segurança; Executar outras tarefas pertinentes a área de atuação. Exigência: Nível Médio.

3.9. Serviços de Pintura: Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura; Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Secar superfícies e reparar equipamentos de pintura; Efetuar pintura à mão utilizando-se de ferramentas próprias a pincel ou rolo, a revolver ou com outras técnicas; Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas; Observar e cumprir normas técnicas, administrativas e de segurança; Executar outras tarefas pertinentes a área de atuação. Exigência: Nível Fundamental.

3.10. Serviços de Controle de Acesso: Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as, se previamente autorizadas, para os lugares desejados; operar equipamentos de controle de acesso, inclusive por meios



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

eletrônicos; Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, anotando a placa do veículo e mantendo o controle dos portões; Executar outras atividades correlatas. Exigência: Nível Médio.

3.11. Serviços de Recepção: Cumprimentar e receber os visitantes logo que cheguem ao escritório; Encaminhar os visitantes à pessoa e escritório apropriados; Atender, selecionar e encaminhar telefonemas recebidos; Receber, organizar e distribuir diariamente a correspondência/entregas; Fazer pedido de material de escritório e manter inventário de estoque; Atualizar agendas e marcar reuniões; Realizar outras obrigações de recepcionista de escritório, tais como cuidar do arquivamento, tirar fotocópias, fazer tarefas de transcrição e enviar fax. Exigência: Nível Médio.

3.12. Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial: Executar tarefas relativas a projetos de manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos; Realizar a manutenção de reparação de concertos elétricos, pequenos reparos em pisos e paredes; Auxiliar em consertos gerais, executando serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos, instalações prediais e vias públicas. Exigência: Nível Médio.

3.13. Serviços de Vigilância: Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Exigência: Nível Médio.

4. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS

3.1. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, planilhas de composições de preços unitários para cada item estimado no quadro descrito no item 2 deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.2. Para fins de elaboração do cálculo do valor da mão de obra praticada pela empresa, as licitantes deverão apresentar as Composições de Preços de Mão de Obra, levando em consideração todas as exigências das CCTs SEAC x SINDILIMP e SEAC x SINTRACAP vigentes, no que se refere aos salários base e insumos da mão de obra (exceto auxílio transporte) e em especial aos percentuais dos encargos sociais da cláusula quadragésima nona e quinquagésima, respectivamente, das referidas convenções, conforme Anexos II e II-A do edital, sob pena de desclassificação;

3.3. Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores ao da Convenção acima citada, ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexista Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista;

3.4. de previsto na CCT vigente, o caso em tela não justifica o pagamento de Vale Transporte, uma vez que este município não disponibiliza de Sistema de Transporte Coletivo.

3.5. Para fins de elaboração do cálculo do Preço da Hora Trabalhada (Mão de Obra), as licitantes deverão levar em consideração a quantidade mensal de 200 horas, sob pena de desclassificação;

3.6. Cada posto dos serviços de vigilância será ocupado por 02 (dois) vigilantes na escala 12x36h, sendo 12 (doze) horas de trabalho contínuo, por 36 (trinta e seis) horas de descanso. Para efeito de cálculo, as licitantes deverão levar em consideração a quantidade mensal de 180 (cento e oitenta) horas;

3.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

3.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

o julgamento;

3.9. Os preços a que se refere o subitem 6.1, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. A carga horária semanal dos postos será de até 40 horas e mensal de até 200 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos postos deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. A carga horária dos postos poderá ser distribuída durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas.

5.2. Os postos com escala 12x36h terão 12 (doze) horas de trabalho contínuo por 36 (trinta e seis) horas de descanso, totalizando a carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas. Os horários de expediente dos postos diurno e noturno serão no período das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00 de segunda a domingo, respectivamente.

5.3. A empresa contratada poderá, em comum acordo com o Município, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme a CCT SEAC x SINDILIMP vigente.

5.4. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela CONTRATADA, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Prefeitura, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, sempre respeitando as normas trabalhistas.

5.5. A CONTRATADA deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo sempre exigir destes o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

6. DO FARDAMENTO

6.1. Deverão ser fornecidos 02 (dois) conjunto de uniformes completos por semestre, conforme detalhamento no quadro a seguir:

| ITEM | POSTO | TIPO DE UNIFORME | QUANT. SEMESTRAL |
|------|--|-----------------------|------------------|
| | | | (UN) |
| 1 | Serviços de Rotinas Administrativas | Camisa polo/social | 2 |
| | Serviços de Apoio Operacionais | Calça jeans/social | 2 |
| | Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos | Par de sapatos social | 1 |
| | Serviços de Condução de Veículos Leves | Crachá | 1 |
| | Serviços de Controle de Acesso | EPI* | 1 |
| | Serviços de Recepção Serviços de Vigilância | | |
| 2 | Serviços de Carpintaria | Camisa em brim | 2 |
| | Serviços de Condução de Veículos Pesados | Calça em brim | 2 |
| | Serviços de Operação de Máquinas Pesadas | Par de botas | 1 |
| | Serviços de Manut. Predial | Crachá | 1 |
| | Serviços de Pintura | EPI* | 1 |
| | Serviços de Aux. de Manutenção Predial | | |

(*) nota explicativa: caso a função exija o uso de EPI's, a empresa deverá fornecer um kit com todos os equipamentos inerentes à função.

7. DA REMUNERAÇÃO E REPACTUAÇÃO

7.1. Os proponentes não poderão utilizar valores de salários



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

inferiores aos de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo firmado entre o SEAC (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia) e o SINDILIMP (Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas), ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexistam Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado o salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista.

7.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

7.3. Admite-se a repactuação do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O custo estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços praticados na região.

8.2. Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta nos horários e jornadas especificadas no subitem 4.5. Caso o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA seja alterado por determinação legal, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários.

8.3. Os quantitativos de funções, bem como a carga horária de trabalho apresentada tratam-se apenas de medidas estimadas de necessidade, podendo sofrerem alteração no curso do contrato, sem que isso importe em penalização pelo Contratante, garantido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9. DO ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços na região.

9.2. Os valores unitários estimados estão pautados no piso salarial estabelecido para as categorias, conforme Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho que abrange a região, visando tornar atrativa a vinda de profissionais qualificados para uma melhor prestação de serviços à população do Município.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados de forma continuada por se tratar de atividades imprescindíveis à consecução dos objetivos estabelecidos pelo Município de HELIÓPOLIS, podendo ser interrompidos, a bem da administração pública, a qualquer tempo, mediante comunicado prévio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, feito pelo Contratante.

10.2. A prestação de contas dos serviços realizados pelos profissionais da Contratada será fiscalizada pelo Departamento Competente, cuja atribuição será de atestar a efetiva prestação do serviço, através de relatórios das coordenações das unidades, bem como registro de horas, a fim de aferir o faturamento mensal da Contratada.

10.3. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá protocolar na Prefeitura de HELIÓPOLIS, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, devendo estar formalmente atestada por setor competente da Prefeitura de HELIÓPOLIS. Havendo glosa no faturamento ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa no que se refere à produtividade, ficará a despesa pendente e o pagamento sustado, até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus por parte do Município.

10.4. Caso não forem atendidos os requisitos, a Nota Fiscal será devolvida para substituição ou saneamento das incoerências pontadas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor Preço Global.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

12.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

12.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de prestação de serviços emitida pela Administração. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

13.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato.

13.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

13.4. Os serviços rejeitados, considerados mal executados, deverão ser prestados corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

13.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, e aquelas previstas no edital, são



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata.
- b) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Informar à Contratada por escrito quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Contratante, solicitando, quando for o caso, a substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- g) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.
- h) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- i) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.

- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, cabe à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata;
- b) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Informar à Contratada por escrito quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Contratante, solicitando, quando for o caso, a substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;
- g) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;
 - h) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
 - i) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
 - j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços objeto desta contratação serão prestados de acordo com os horários e locais de trabalho estabelecidos pela PMH, podendo ser alterados a qualquer tempo, de acordo com as necessidades, inclusive para atender demandas aos sábados, domingos e feriados nas dependências das unidades geridas pela PMH.

17.2. A empresa contratada deverá disponibilizar empregados em quantidade satisfatória à prestação dos serviços,

17.3. sempre uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua respectiva carteira de trabalho.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

17.4. Só poderão participar deste Pregão as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de cessão de mão de obra e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

18. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados nos locais abaixo relacionados:

| |
|--------------------|
| SECRETARIAS |
| ADMINISTRAÇÃO |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SAÚDE |
| INFRAESTRUTURA |
| CULTURA E ESPORTE |
| AGRICULTURA |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|--|----------------------------|---------------------------|
| MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO <u>10/2022</u> | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | EMAIL: | |
| BANCO (NOME/Nº) | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº: |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|------|--|-------|--------------|----------------|--------------|
| 01 | Serviços de Rotinas Administrativas | Horas | 36.000 | | |
| 02 | Serviços de Apoio Operacionais | Horas | 30.000 | | |
| 03 | Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos | Horas | 6.000 | | |
| 04 | Serviços de Carpintaria | Horas | 6.000 | | |
| 05 | Serviços de Condução de Veículo Leves | Horas | 20.100 | | |
| 06 | Serviços de Condução de Veículo Pesados | Horas | 20.100 | | |
| 07 | Serviços de Operação de Máquinas Pesadas | Horas | 5.040 | | |
| 08 | Serviços de Manutenção Predial | Horas | 5.040 | | |
| 09 | Serviços de Pintura | Horas | 5.040 | | |
| 10 | Serviços de Controle de Acesso | Horas | 6.600 | | |
| 11 | Serviços de Recepção | Horas | 18.000 | | |
| 12 | Serviços de Auxiliar De Manutenção Predial | Horas | 6.000 | | |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

| | | | | | |
|---------------------------|--|-------|-------|--|--|
| 13 | Serviços de Vigilância Diurna 12 x 36 h | Horas | 4.020 | | |
| 14 | Serviços de Vigilância Noturna 12 x 36 h | Horas | 4.020 | | |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | | |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | |

VALIDADE GERAL DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO II-A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS | | |
|--|----------------|-------|
| Descrição do Posto: | Carga Horária: | |
| Local de prestação do serviço (município): | | |
| REMUNERAÇÃO | | |
| Descrição | Percentual | Valor |
| Salário mês em R\$ | | |
| Outros (especificar) | | |
| I - Total da Remuneração | | |
| GRUPO "A" | | |
| Descrição | Percentual | Valor |
| | | |
| | | |
| II - Total do Grupo "A" | | |
| GRUPO "B" | | |
| Descrição | Percentual | Valor |
| | | |
| | | |
| III - Total do Grupo "B" | | |
| GRUPO "C" | | |
| Descrição | Percentual | Valor |
| | | |
| | | |
| IV - Total do Grupo "C" | | |
| GRUPO "D" | | |
| Descrição | Percentual | Valor |
| | | |
| | | |
| V - Total do Grupo "D" | | |
| TOTAL GRUPOS: "A"; "B"; "C" e "D" | | |
| TOTAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS | | |
| Insumos de Mão de Obra | | |
| Descrição | Valor | |
| Uniforme/EPI | | |
| Exames Médicos | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

| | | |
|--|------------|-------|
| Outros (Especificar) | | |
| VI - Total dos Insumos de Mão de Obra | | |
| Taxa de Administração e Lucro | | |
| Descrição | Percentual | Valor |
| Taxa de Administração | | |
| Lucro | | |
| VII - Total da Taxa de Administração e Lucro | | |
| VIII - Total de I a VII | | |
| Tributos | | |
| () Lucro Presumido () Lucro Real | | |
| Descrição | Percentual | Valor |
| | | |
| | | |
| | | |
| IX - Total dos Tributos | | |
| X - Valor Unitário | | |
| XI - Valor da Hora Trabalhada | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE HELIOPÓLIS** e a empresa

CONTRATO Nº ____/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPÓLIS, Estado a Bahia**, com sede na Praça Ananias Barbosa, 02 Centro, Heliópolis - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.393.178/0001-91, representada pelo Prefeito, Sr. **JOSE MENDONÇA DANTAS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG nº XXXXXXXXX-XX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __. __. __/ __- __, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Edital nº ____/2022 e Processo Administrativo ____/2022**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|---------------------------|-----------|-----|--------------|----------------|--------------|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | | |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | |

CLAUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste termo serão executados no Município de Heliópolis/BA, de acordo com a demanda da Secretaria _____, no horário das 08h00min às 18h00min.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedida pelo setor responsável.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), referente ao item XX.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será nas seguintes Secretarias:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE PREÇO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo reactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei.

5.2. A reactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

5.3. Admite-se a reactuação do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipulam os salários vigentes à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da reactuação.

5.4. Caso seja necessário a reactuação do valor do contrato, a contratada deverá fazer uma solicitação devidamente justificada, anexando os documentos pertinentes que comprovem a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando ainda, planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

6.1.1 O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

competente:

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- e) o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata;

8.1.2. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.5. Informar à Contratada por escrito quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Contratante, solicitando, quando for o caso, a substituição de qualquer profissional que seja



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

considerado inadequado para o exercício da função;

8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencional, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;

8.1.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;

8.1.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

8.1.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;

8.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata;

9.1.2. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

da legislação trabalhista;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.5. Informar à Contratada por escrito quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Contratante, solicitando, quando for o caso, a substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;

9.1.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;

9.1.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

9.1.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;

9.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3. As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo noprocesso^odes.de que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cícero Dantas/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Heliópolis/BA, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPÓLIS

JOSE MENDONÇA DANTAS

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PE N° 10/2022
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PE N° 10/2022

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO** ___/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO
7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO - PE 10/2022

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO TIPO - MENOR

PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, com sede à _____,
por intermédio de seu responsável legal _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF
nº _____, declara para os devidos fins do disposto no
Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 10/2022
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO TIPO - MENOR
PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Heliópolis, marcado para às **xxhsxxmin** do dia **xx/xx/2022**, que a (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, por mim representada, atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 10/2022

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, não possuírem seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 10/2022
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO TIPO
- MENOR PREÇO GLOBAL**

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º
e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 10/2022

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO TIPO - MENOR

PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

ANEXO XII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
HELIÓPOLIS

ATA N° XXX/2022

A **PREFEITURA DE HELIÓPOLIS/BA**, com sede no Praça Ananias Barbosa, 02 Centro, Heliópolis - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.393.178/0001-91 neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSE MENDONÇA DANTAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG nº XXXXXXXXXXX-XX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022, Processo Administrativo XXX/2022, RESOLVE registrar os pregos da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na , inscrita no CNPJ/MF sob nº. . . / - , atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA**, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de Pregão nº __/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|------|-----------|-----|-----------------|-------------------|-----------------|
|------|-----------|-----|-----------------|-------------------|-----------------|



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

| | | | | | |
|---------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | | |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos pregos registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu prego ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder A revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9.0 cancelamento do registro de pregos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, queprejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público: ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 10 do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Heliópolis/BA, XX de XXXXXXXXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS/BA

JOSE MENDONÇA DANTAS

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)